



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 582

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÕES DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação de frações do terreno pertencente a Municipalidade, localizado no prolongamento da Rua João Resende, para as Firmas "J. R. BILHEIRO IND. E COM. DE LINHAS LTDA", CGC: 52148467/0001-87, e Fábrica de "DOCES MIRAHY LTDA" CGC: 21483425/0001/79, que irão construir galpões para instalação de indústrias naquele local.

§ ÚNICO - A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses as Indústrias não estiverem em funcionamento, ou se desvirtuada sua finalidade.

Art. IIº - Os terrenos doados se reverterão ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 10 (dez) anos os galpões forem desmontados ou retirados pelas Empresas donatárias.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 20 de Junho de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Manoel
Dinardo P. de S. Tolani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretaria

*registro da 2ª e 3ª
26/6/86
registro de livro*